

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: Locação de veículos para transporte de passageiros envolvendo a disponibilização de veículo com motorista e combustível, aferida por diárias com quilometragem livre.

INÍCIO DA DISPUTA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 12:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria da Mulher, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal/88;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; e

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para locação de veículos para transporte de passageiros, envolvendo a disponibilização de veículo com motorista e combustível, aferida por diárias com quilometragem livre. Visando o atendimento das demandas da Secretaria da Mulher, nas condições e especificações abaixo:

LOTE I					
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD
1	387	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS	VAN 16 LUGARES, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I DESTE EDITAL	DIÁRIAS	21

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



LOTE II					
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD
1	387	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS	MICROÔNIBUS 26 LUGARES , CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I DESTE EDITAL	DIÁRIA	1

2. DA JUSTIFICATIVA

Diante das ações de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher desenvolvidas por esta Secretaria da Mulher do Recife durante o período carnavalesco, se faz necessário a locação de 04 (quatro) vans e 01 (um) microônibus.

Desta maneira justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, para atender as demandas da Secretaria da Mulher.

Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEMUL/GAB/CHEFIA Nº 4/2024, SEI 26.000081/2024-35 e SEMUL/GAB/CHEFIA Nº 2/2024, SEI 26.000110/2024-69 onde informa sobre o item a ser locado e a necessidade de sua locação com a devida justificativa.

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações Da Dispensa de Licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DA MULHER

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

3.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

3.3 Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

4. DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de transporte será executado na cidade do Recife e Região Metropolitana, sem prejuízo de outros locais que porventura venha a se fazer necessário.

4.2 A prestação de serviços será executada conforme horários, itinerários e locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante.

4.3 Os serviços serão solicitados com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço – OS/EMPENHO emitida por servidores especialmente designados contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados que porventura sejam relevantes para informar qual o interesse público envolvido, tais como, mobilidade de servidores ou pessoas a serviço da Contratante, para as ações do período carnavalesco;

4.5 A Contratada deverá no ato da solicitação informar o nome do condutor do veículo e remeterá uma cópia digitalizada de sua carteira de identidade.

4.6 A Contratada não poderá substituir o veículo que utilizará inicialmente a serviço da Secretaria da Mulher, devido ao cadastramento do veículo que possibilitará livre acesso as vias de bloqueio do período carnavalesco, caso seja necessário a substituição, a contratada deverá de forma imediata sinalizar a esta Secretaria da Mulher mediante justificativa.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Todos os veículos, obrigatoriamente, devem ser registrados, licenciados e estar em conformidade com todas as diretrizes e os regulamentos pertinentes aos veículos, tais como o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), as normas estabelecidas pelos órgãos e entidades regulatórias do Sistema Nacional de Trânsito, as normas ambientais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. 20.

5.2 As placas de identificação dos veículos conforme a Resolução CONTRAN nº 969 de 20 de junho de 2022, ou outra norma que a substituir.

5.3 Os veículos devem possuir os equipamentos e os requisitos de segurança exigidos pelo Sistema Nacional de Trânsito.

5.4 Os veículos devem ser equipados com Rastreador Veicular com tecnologia GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral).

5.5 Os veículos utilizados na prestação de serviços devem proporcionar conforto para os passageiros em geral.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento.

6.2 A SEMUL reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

6.4 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos serviços através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as condições estabelecidas neste edital, com as cláusulas contratuais avençadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo quando der causa pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e, também, obriga-se às seguintes condições adicionais:

7.1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, conforme especificado neste edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações será de responsabilidade da contratada;

7.2 Executar o objeto no prazo estipulado neste Edital; e

7.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DA MULHER



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
- b1. As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b2. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Edital;
- b3. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11. DA RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização na prestação dos serviços do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 29 de janeiro de 2024

Iranielle Vieira Lins Ribeiro
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos
Matrícula: 121.271-0

Ailza Calado Costa
Gerente Administrativa e Financeira
Secretaria da Mulher-PCR

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DOS VEÍCULOS

	Van Executiva
Motor	≥ 2.0
Ano	≤ 5 anos
Fabricação	
Potência	≥ 130 cv
Tanque de combustível	≥ 71 litros
Carga útil	≥ 1159 kg
Porte	Compacto, médio ou grande
Lugares	Capacidade para 16 ou mais ocupantes
Portas	3 portas ou mais

Micro-ônibus	
≤ 5 anos	Ano
26 lugares ou mais	Fabricação
	Lugares